



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 3021 de 06 de setembro de 2018.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e considerando o e considerando, ainda, o teor da Instrução Normativa Nº 1, de 31 de Agosto de 2018,

CONSIDERANDO que a produtividade dos setores administrativos do IFBA vincula-se à otimização do tempo de trabalho e à melhoria da qualidade de vida de seus servidores;

CONSIDERANDO Ofício nº 239/2017/GABINETE.REI, datada de 19 de junho de 2017, Processo nº 23278.006645/2017-58, no qual a Reitoria consulta a SETEC/MEC quanto à possibilidade de adesão do IFBA ao programa de Trabalho Remoto, mediante apresentação de Projeto e adoção de medidas indicadas no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)/ SUAP, SIGEPE/SIAFI, dentre outros, que permitem o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os processos necessários à instrução, acompanhamento, manutenção e conclusão dos procedimentos administrativos no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar à implementação de programa de gestão, no qual os servidores públicos participantes ficam dispensados do controle de frequência parcial de modo a definir critérios e requisitos para a sua realização, mediante controle de acesso e avaliação permanente do desempenho e das condições de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU de 03 de setembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO as características dos setores do instituto que permitem que determinadas tarefas possam ser realizadas de forma semi-presencial sem prejuízo das demandas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial, composta dos servidores abaixo elencados, para o estudo e a

elaboração da proposta de implementação do Programa de Gestão (Projeto Piloto) de que trata o § 6º, do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, regulamentado pela Instrução Normativa nº 1, de 31/08/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especificamente o art. 2º, item VI, que trata da modalidade semi-presencial: "*categoria de implementação do programa de gestão em que o servidor público executa suas atribuições funcionais parcialmente fora das dependências da unidade, por unidade de tempo, em dias por semana ou em turnos por dia, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, dispensado do controle de frequência*", propondo para essa modalidade 25% da carga horária no regime de 40 horas semanais dos servidores técnico administrativo.

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Cristana Souza de Menezes	1460419	PROAP
Jacqueline Menses de Oliveira	1669767	PROEX
Lygia Gottgroy Fraga Zigolis Filha de Oliveira	2791120	PROEN
Bonifácio Chaves de Almeida	1515007	PRPGI
Milson Matos de Lima Júnior	2186537	PRODIN
Marília de Azevedo Gomes	1788236	DGP
Reinaldo Fonseca da Costa	25530582	DGTI
Simone de Paula Lopes	2265812	DGCOM
Carolina Eleuterio Felipe dos Santos	2185268	Cerimonial
Andreia Santos Ribeiro Silva	1653224	CIS/PCCTAE
Raimundo da Conceicao de Jesus Fraga	1508291	Comissão Central de Jornada Flexibilizada

Art. 2º A comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para elaboração da minuta da proposta, 15 (quinze) dias para validar proposta junto a comunidade e mais 15 (quinze) dias para apresentação do texto final a Reitoria.

Art. 3º Após a finalização dos trabalhos, a Reitoria enviará ao Ministério de Educação a proposta solicitando autorização de projeto piloto a ser implementado no IFBA de acordo com Art. 6º da IN nº 01, que diz "*A integral implementação do programa de gestão observará as seguintes fases: I - elaboração de processo de acompanhamento de metas e resultados e de plano de trabalho; II - autorização pelo Ministro de Estado; III - implementação do programa de gestão em experiência-piloto; IV - avaliação dos resultados da experiência-piloto e reformulação do plano de trabalho, se necessária; V - regulamentação do programa de gestão; e VI - implementação e acompanhamento do programa de gestão*".

Renato da Anúnciação Filho

Reitor *Pro Tempore*



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor Pró-tempore**, em 06/09/2018, às 19:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0811240** e o código CRC **DBB6CD4E**.

Criado por [ivanlira](#), versão 18 por [milenealmeida](#) em 06/09/2018 19:01:38.